

Alvará de regularização

Nome:

Emissão de Alvará de Regularização

O que é?

Atestado de que determinado projeto de construção civil obedece às diretrizes impostas pelo Plano Diretor Municipal.

Quem pode solicitar?

Qualquer munícipe que queira averbar uma benfeitoria já executada, que se enquadre no **art. 1º e art. 2º da LC100/2019** e esteja em posse da consulta prévia, matrícula do terreno e a devida CND para dar andamento ao processo.

Como solicitar?

Presencialmente:

Setor de Engenharia

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro do Município de Peritiba – CEP 89.750-000.

Horários de Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30*;

Obs: Nos turnos da tarde, não há atendimento no setor de engenharia, no entanto, o protocolo de pedido poderá ser feito normalmente na recepção da prefeitura municipal

Por telefone:

Setor de Engenharia

Fone: (49) 3453-1122

Observação: Dúvidas

Documentações Exigidas

Matrícula do Terreno atualizada;

Demais documentações que constam art. 4º da LC100/2019.

Passo a Passo:

1- Preencher a Consulta Prévia informando corretamente os dados referentes à edificação e protocolá-la na recepção.

2- O responsável pelo setor fará o levantamento dos dados a partir do Plano Diretor Municipal e LC100/2019, verificando a possibilidade da regularização do projeto, frente ao croqui da Consulta Prévia para então emitir o parecer. O engenheiro municipal, quando necessário, poderá requerer outros documentos pertinentes ao projeto para a emissão do parecer da Consulta Prévia.

3- Após o parecer favorável, o responsável técnico pelo projeto poderá encaminhar o anteprojeto para análise em meio digital, no formato .pdf no endereço eletrônico ***projeto.engenharia@peritiba.sc.gov.br***, informando o número de protocolo no título do e-mail no seguinte formato: *Protocolo nº 000 – Nome do Responsável Técnico – Nome da obra*. Será emitido um Parecer Técnico em formato de *check-list* abordando os requerimentos da legislação e observações pertinentes.

4- Após o deferimento do anteprojeto, o projeto final deverá ser entregue impresso, juntamente com toda a documentação assinada pelo proprietário e responsável técnico, conforme o art. 23 da LC74/2017 e art. 4º da LC100/2019. Desta forma, o engenheiro municipal verificará a compatibilidade do projeto impresso com o anteprojeto digital e então terá um prazo de 15 dias para emissão do Alvará de Regularização.

Legislação Relacionada

Lei complementar 67 de 2017 – Plano Diretor Municipal

Lei complementar 70 de 2017 – Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento;

Lei complementar 71 de 2017 – Parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos;

Lei complementar 72 de 2017 – Perímetro Urbano Municipal;

Lei complementar 73 de 2017 – Sistema Viário Municipal;

Lei complementar 74 de 2017 – Código de obras;

Lei complementar 75 de 2017 – Código de posturas;

Lei complementar 100 de 2019 – Regularização de construções irregulares e clandestinas.

Outras Informações:

A Consulta Prévia possui caráter orientativo e não dá a permissão para habite-se, esta só é adquirida após a emissão do Alvará de Regularização.